



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

PROJETO DE LEI Nº 07/79.-

Autoriza o Poder Executivo, através de Tomada de Preços, contratar com firmas empreiteiras, para construção da garagem municipal, e dá outras providências.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves, faço saber à todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através de Tomada de Preços, contratar com firmas empreiteiras de obras, para a construção de uma(1) garagem, almofarifado e instalação sanitária, para abrigar todos os veículos, peças e acessórios do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER).

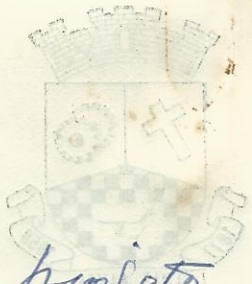
Art. 2º- As despesas decorrentes destas obras, correrão à conta da verba de Departamento Municipal de Estradas de Rodagem(DMER), do Orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

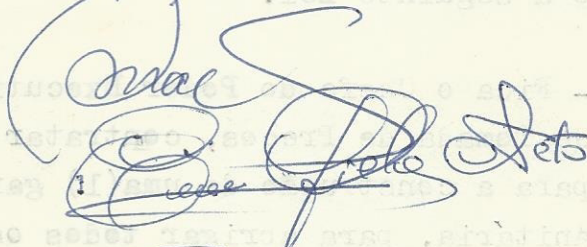
Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 29 de maio de 1.979.-



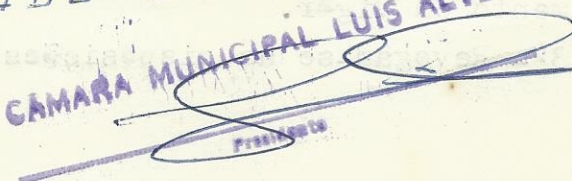
Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal


A Comissão de Finanças e Contas do
Município opina favorável ao presente projeto
de Lei, em que autoriza o Chefe do Poder
Executivo a firmar ou contratar firmas emprei-
teiras de obras para a construção da garagem
municipal (1); almoxarifado e instalação
sanitária para abrigar todos os veículos e peças e
acessórias do Departamento Municipal de Estradas
de Rodagem.

Sala das Sessões em 29/05/79


Pedro Jacob Kleis

APROVADO EM SUA 1ª APRESENTAÇÃO EM.
29/05/79.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

APROVADO EM SUA 2ª APRESEN-
TAÇÃO EM 05-06-79. APRO-
VADO POR UNANIMIDADE EM 5/6/79.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

JOSE ANTÔNIO SCHMITZ